



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 12 - Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017 - Nº 844 - Distribuição Gratuita



O Jornal Oficial

circula duas vezes por semana

Os prazos limites

para envio de arquivos são:

Os arquivos que chegarem até as terças-feiras às 17h serão publicados na edição de sexta-feira.

Os arquivos que chegarem até as sextas-feiras às 17h serão publicados na edição de quarta-feira.

Todos os documentos devem ser enviados por e-mail e os prazos de chegada de arquivos terão como base de data e horário a entrada no Servidor da Prefeitura. É fundamental sempre ligar confirmando se o recebimento dos arquivos foram bem sucedidos.

Enviar sempre para o e-mail:
jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

www.cordeiropolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Decreto nº 5.496, de 22 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, páginas 1; 2; e, 3, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.163.294,00 (hum milhão, cento e sessenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	1	14	60.458,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	1	111	188.835,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	1	112	73.178,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2041	1	113	11.700,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0226 - 2053	1	114	1.435,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2034	1	116	86.956,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 366 0224 - 2049	1	157	2.050,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	1	293	10.000,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	1	295	14.366,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2085	1	296	2.480,00
05 01 00	3.1.90.00.00	04 121 0551 - 2003	1	358	14.200,00
08 01 00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	1	398	6.420,00
08 01 00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	1	399	11.710,00
09 01 00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	1	411	9.150,00
09 01 00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	1	412	26.250,00
10 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	430	79.888,00
12 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	1	450	25.780,00
12 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	1	452	8.121,00
13 01 00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 2003	1	472	29.090,00
13 01 00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	1	473	5.608,00
13 01 00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	1	480	96.700,00
15 01 00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 2003	1	539	23.930,00
15 01 00	3.1.90.00.00	13 392 1500 - 2030	1	543	905,00
03 02 00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 2069	1	608	1.050,00

03 02 00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2063	1	678	3.385,00
01 01 00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	900	16.000,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	1	956	18.850,00
06 01 00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	1	957	13.200,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	1	966	15.100,00
07 01 00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	1	991	43.770,00
09 01 00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	1	992	5.880,00
08 01 00	3.1.90.00.00	04 122 0883 - 2003	1	996	24.431,00
14 01 00	3.1.90.00.00	27 122 1401 - 2003	1	1021	1.000,00
11 01 00	3.1.90.00.00	02 122 1101 - 2003	1	1034	5.195,00
11 01 00	3.1.90.00.00	02 122 1101 - 2003	1	1035	2.975,00
03 03 00	3.1.90.00.00	08 243 0332 - 2061	1	1114	2.395,00
03 01 00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	1	1118	3.175,00
01 01 00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	1154	22.275,00
01 01 00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	1155	36.960,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2355	1	1164	77.273,00
05 01 00	3.1.90.00.00	04 121 0551 - 2003	1	1444	6.770,00
10 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	1467	35.000,00
03 01 00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	1	1472	23.600,00
15 01 00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 2003	1	1502	11.700,00
14 01 00	3.1.90.00.00	27 122 1401 - 2003	1	1527	4.400,00
Total.....					1.163.294,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	1	4	7.900,00
01 01 00	3.3.90.00.00	10 303 0111 - 2009	1	52	8.400,00
01 01 00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	60	39.500,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	1	100	66.800,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 122 0229 - 2003	1	119	23.100,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 365 0220 - 2034	1	129	7.600,00
02 01 00	3.3.90.00.00	12 122 0229 - 2003	1	169	21.000,00
02 01 00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2040	1	179	5.000,00
03 02 00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 2069	1	278	10.850,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	1	285	110.850,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2083	1	290	9.600,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 452 0440 - 2082	1	300	4.750,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	1	301	11.000,00
04 01 00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	1	324	23.500,00
05 01 00	3.3.90.00.00	04 121 0551 - 2003	1	363	13.950,00
06 01 00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	1	371	120.000,00

 **O JORNAL OFICIAL**
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br


Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

 **MINISTÉRIO DA DEFESA**
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1 999

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 1 999 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA CUMPRIMENTO DO DEVER DE ALISTAMENTO MILITAR. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2017), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

06 01 00	3.1.90.00.00	18 122 0661 - 2003	1	372	29.650,00
07 01 00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	1	384	41.544,00
07 01 00	3.3.90.00.00	04 122 0770 - 2003	1	386	33.600,00
09 01 00	4.6.90.00.00	04 123 0990 - 2003	1	416	20.000,00
09 01 00	3.1.90.00.00	28 843 9002 - 2091	1	423	10.600,00
10 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	431	49.100,00
10 01 00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	437	10.000,00
11 01 00	3.1.90.00.00	02 061 1100 - 2005	1	442	8.300,00
03 01 00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	1	657	77.900,00
03 01 00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	1	658	6.950,00
03 02 00	3.1.90.00.00	08 244 0331 - 2068	1	677	52.450,00
03 02 00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2065	1	679	36.900,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 451 0441 - 2078	1	701	11.150,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 122 0441 - 2080	1	724	17.550,00
04 01 00	3.1.90.00.00	15 451 0441 - 2078	1	888	63.700,00
03 02 00	3.1.90.00.00	08 244 0331 - 2068	1	907	18.850,00
09 01 00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	1	926	21.750,00
11 01 00	3.1.90.00.00	02 122 1101 - 2003	1	1040	29.650,00
01 01 00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	1	1134	66.100,00
01 01 00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	1	1135	64.500,00
10 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	1477	9.250,00
Total.....					1.163.294,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.497, de 22 de dezembro de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
10 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	01	431	20.000,00
Total.....					20.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	01	4	20.000,00
Total.....					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 22 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.498, de 26 de dezembro de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03 01 00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	01	657	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07 01 00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	01	354	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.499, de 26 de dezembro de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09 01 00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	01	926	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04 01 00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	01	324	10.000,00
Total.....					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.501, de 26 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 36.607,96 (trinta e seis mil, seiscentos e sete reais e noventa e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04 01 00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 2077	1	326	33.500,00
08 01 00	3.3.90.00.00	04 122 0883 - 2003	1	403	2.100,00
01 01 00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2361	5	1160	1.007,96
Total.....					36.607,96

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	60	5.600,00
01 01 00	4.4.90.00.00	10 301 0110 - 1007	1	721	15.000,00
01 01 00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2359	5	1144	1.007,96
01 01 00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2361	1	1157	15.000,00
Total.....					36.607,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.502, de 26 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, paginas 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 691.277,95 (seiscentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
09 01 00	3.3.90.00.00	04 123 0990 - 2003	1	416	50.438,06
01 01 00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	5	835	180.803,15
01 01 00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	5	1142	458.385,74

02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2044	1	1448	1.651,00
Total.....					691.277,95

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 639.188,89 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	1	1134	52.089,06
Total.....					52.089,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 26 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.503, de 27 de dezembro de 2017.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pelo Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.1.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0028	45.000,00
Total.....					45.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.1.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0025	45.000,00
Total.....					45.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 27 de dezembro de 2017.

Decreto nº 5.504, de 27 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I,

paginas 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 42.550,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.3.90.00.00	10 122 0113 - 2011	1	36	600,00
04 01 00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2031	1	885	41.950,00
Total.....					42.550,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	1	1134	42.550,00
Total.....					42.550,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 26 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 26 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.505, de 27 de dezembro de 2017.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do Anexo I, pagina 1, elaborado pelo Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – HMC e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.3.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0022	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 2º - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
40.01.00	3.1.90.00.00	10 302 4000 - 4000	01	0025	30.000,00
Total.....					30.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 27 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 27 de dezembro de 2017.

Decreto nº 5.507, de 29 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do

Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, paginas 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 90.833,58 (noventa mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
03 02 00	3.1.90.00.00	08 243 0331 - 2069	1	278	3.492,12
04 01 00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	1	285	19.884,72
04 01 00	3.1.90.00.00	15 452 0445 - 2084	1	291	2.443,63
09 01 00	3.1.90.00.00	04 123 0990 - 2003	1	411	8.613,95
10 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	430	1.929,67
12 01 00	3.1.90.00.00	04 122 1201 - 2003	1	450	842,32
13 01 00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	1	475	1.272,99
13 01 00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	1	476	33.007,92
15 01 00	3.1.90.00.00	13 122 1502 - 2003	1	539	3.029,95
03 01 00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	1	657	5.209,10
03 02 00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2063	1	718	764,67
03 02 00	3.1.90.00.00	08 244 0330 - 2065	1	719	726,75
14 01 00	3.1.90.00.00	27 122 1401 - 2003	1	1020	1.075,20
03 03 00	3.1.90.00.00	08 243 0332 - 2061	1	1113	1.099,00
03 01 00	3.1.90.00.00	08 241 0330 - 2071	1	1117	2.357,99
01 01 00	3.1.90.00.00	10 122 0113 - 2003	1	1154	5.083,60
Total.....					90.833,58

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	1	1134	90.833,58
Total.....					90.833,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.508, de 29 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, paginas 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04 01 00	3.1.90.00.00	15 122 0446 - 2003	1	285	1.590,00
03 01 00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	1	657	2.340,00

03 01 00	3.1.90.00.00	08 122 0334 - 2003	1	1472	3.550,00
Total.....					7.480,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
07 01 00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	1	384	7.480,00
Total.....					7.480,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.509, de 29 de dezembro de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, paginas 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	1	1134	28.500,00
Total.....					28.500,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	1	4	28.500,00
Total.....					28.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.510, de 29 de dezembro de 2016

Da nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 5.502, de 26 de dezembro de 2016, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 5.502, de 26 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso I e III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 303.534,77 (trezentos e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 302 0112 - 2359	1	1134	52.089,06
Total.....					52.089,06

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 26.12.2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.511, de 29 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, paginas 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 272.960,00 (duzentos e setenta e dois mil e novecentos e sessenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
02 01 00	3.3.90.00.00	12 361 0221 - 2042	1	144	168.640,00
02 01 00	3.3.90.00.00	12 365 0220 - 2100	1	762	104.320,00
Total.....					272.960,00

Art. 2º – O credito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04 01 00	3.3.90.00.00	15 452 0441 - 2077	1	326	43.600,00
07 01 00	3.1.90.00.00	04 122 0770 - 2003	1	384	100.800,00
13 01 00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	1	488	128.560,00
Total.....					272.960,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.512, de 29 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, paginas 1, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04 01 00	4.4.90.00.00	15 451 0442 - 1005	1	339	154.000,00
04 01 00	3.3.90.00.00	15 122 0441 - 2080	1	703	75.000,00
Total.....					229.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
01 01 00	3.1.90.00.00	10 301 0110 - 2006	1	4	106.000,00
02 01 00	3.1.90.00.00	12 361 0221 - 2040	1	672	123.000,00
Total.....					229.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de dezembro de 2016, 119 do Distrito e 70 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de dezembro de 2016.

Decreto nº 5.513, de 29 de dezembro de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

D e c r e t a

Art. 1º - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, páginas 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04 01 00	4.4.90.00.00	17 512 3000 - 1010	5	942	375.000,00
Total.....					375.000,00

Art. 2º – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO					Valor Lançado
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	
04 01 00	3.3.90.00.00	15 122 0446 - 2003	1	324	25.970,51
08 01 00	3.3.90.00.00	04 131 0661 - 2088	1	410	10.493,80
10 01 00	3.3.90.00.00	04 122 1000 - 2003	1	437	6.684,58
12 01 00	3.3.90.00.00	04 122 1201 - 2003	1	462	8.421,71
13 01 00	3.1.90.00.00	06 122 1303 - 2003	1	474	1.614,89
13 01 00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 2023	1	477	24.590,70
13 01 00	3.1.90.00.00	15 452 1300 - 2019	1	478	37.013,32
13 01 00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 2023	1	482	13.520,45
13 01 00	3.1.90.00.00	15 452 1300 - 2019	1	483	9.010,20
13 01 00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2022	1	485	12.132,57
13 01 00	3.1.90.00.00	06 181 1301 - 2020	1	488	40.191,93
13 01 00	3.1.90.00.00	06 182 1302 - 2023	1	489	35.680,51
13 01 00	3.3.90.00.00	15 452 1300 - 2019	1	503	40.015,75
15 01 00	3.3.90.00.00	13 122 1502 - 2003	1	554	7.034,89
04 01 00	3.3.90.00.00	15 451 0441 - 2078	1	662	12.533,74

14 01 00	3.1.90.00.00	27 813 1400 - 2024	1	738	31.806,07
14 01 00	3.1.90.00.00	27 813 1400 - 2024	1	739	7.528,56
04 01 00	4.4.90.00.00	17 512 3000 - 1010	1	941	35.176,10
14 01 00	3.3.90.00.00	27 122 1401 - 2003	1	1015	9.485,68
01 01 00	3.3.90.00.00	10 302 0112 - 2361	1	1157	6.094,04
Total.....					375.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 de dezembro de 2016, 118 do Distrito e 69 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrado e arquivado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria da Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 29 de dezembro de 2016.

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 5.517, de 02 de janeiro de 2017.

“INSTITUI A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM HORAS EXTRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS”

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o limite de gastos impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento);

CONSIDERANDO que atualmente a folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis está acima do limite de gastos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a existência de Inquérito Civil em andamento questionando e cobrando providências para a redução das quantidades de horas extras realizadas pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis;

CONSIDERANDO o cenário de crise econômica, cujos efeitos negativos culminaram na queda de repasses do ICMS e do FPM, bem como a queda de arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter e assegurar a regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica proibida a realização por tempo indeterminado a realização de toda e qualquer hora extra em todas as secretarias e autarquias da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - As exceções as regras estabelecidas neste Decreto serão submetidas à deliberação do Secretário Municipal de Administração e homologadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração

ATOS OFICIAIS DO
SAAE

SAAE - RELAÇÃO DE CARGOS EM 31-12-2016

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI, Presidente Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no artigo 91, Seção I, Item XVII, da instrução nº. 2 de 2008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, COMUNICA e torna público, a relação de valor, cargos e empregos públicos desta Autarquia Municipal em 31 de Dezembro de 2016, conforme relação abaixo:

Denominação do cargo e do Emprego Público	Ref/Salario	Valor R\$. Inicial	Tipo de Cargo e Emprego
Presidente Executivo	Subsidio	7.114,99	Comissão
Assessor do Presidente	E (ch-40)	1.603,53	Comissão
Diretor de Coordenadoria	B (ch-40)	3.299,47	Comissão
Chefe de Divisão	C (ch-40)	2.585,43	Comissão
Contador	6 (ch-30)	2.094,47	Permanente Conc.
Tesoureiro	6 (ch-30)	2.094,47	Permanente Conc.

Oficial Administrativo	4 (ch-30)	1.648,54	Permanente Conc.
Escriturário	5 (ch-40)	1.469,72	Permanente Conc.
Auxiliar Administrativo	3 (ch-30)	1.340,26	Permanente Conc.
Auxiliar de Serviços Gerais	1 (ch-40)	978,75	Permanente Conc.
Vigia	2 (ch-40)	1.068,00	Permanente Conc.
Operador de Máquina	5 (ch-40)	1.469,72	Permanente Conc.
Motorista	4 (ch-40)	1.335,80	Permanente Conc.
Leiturista	4 (ch-40)	1.335,80	Permanente Conc.
Assistente de Almozarife	4 (ch-40)	1.335,80	Permanente Conc.
Encanador	4 (ch-40)	1.335,80	Permanente Conc.
Técnico em Química	5 (ch-30)	1.826,73	Permanente Conc.
Operador de ETA	3 (ch-40)	1.201,68	Permanente Conc.
Operador Técnico. ETA/ETE	07(ch-40)	1.871,44	Permanente Conc.

Cordeirópolis, 31 de dezembro de 2015.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
Presidente Executivo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

**EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR/2016
CONVOCAÇÃO**

Os reservistas (oficiais; subtenentes e sargentos; cabos e soldados) na “ Disponibilidade”, quatro anos após terem sido transferidos para reserva ou licenciados, e em dia com suas obrigações militares, poderão realizar o Exercício de Apresentação da Reserva pela Internet (EXARNET), disponível no site www.exarnet.eb.mil.br de 01 Dez 16 a 31 Jan 17.

“SEVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS”

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**ANDREI LUIS OLIVEIRA MARTINS
CLEIDIVAN DE JESUS
DANILO HENRIQUE GAMBAROTTO
ELCIO FRANCISCO DE PADUA
EMANOEL CHRISTIAN RAMOS
EMERSON ICARO RODRIGUES
EVALDO SOARES DA CRUZ
FLAVIO ALVES DA ROCHA
JOÃO BATISTA DOS SANTOS CARNEIRO
KAIQUE ALMEIDA FERREIRA
LEOMAR DE SOUZA ALCANTARA FERREIRA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS DA SILVA**

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Pontos de entrega O Jornal Oficial é entregue todas as quartas e sextas

Banca do Gil
Banca do Jair
Biblioteca Municipal
Câmara Municipal
Cartório de Notas
Cartório Eleitoral
Centro Comunitário
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)
Centro de Convivência do Idoso (CCI)
Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Conselho Tutelar
Escola Municipal Coronel José Levy
Fórum
Guarda Municipal
Hospital e Maternidade de Cordeirópolis (HMC)
Junta Militar
Posto de Atendimento ao Trabalhador
Posto de Saúde do Centro
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Secretaria Municipal da Cultura
Secretaria Municipal da Educação
Secretaria Municipal da Mulher
Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Esportes